

TC 016.534/2013-1

Natureza: Tomada de Contas Especial

Responsáveis: **Prefeitura Municipal de Goianorte/TO** (CNPJ: 25.086.612/0001-70); **Pedro Barbosa Pires** (CPF:816.442.991-00) e **Pedro Pereira da Silva** (CPF 219.336.931-34)

Assunto: Comunicação ao órgão responsável pela inscrição no CADIN

DESPACHO DE EXPEDIENTE

Considerando que foram autuadas e encaminhadas ao MP/TCU as Cobranças Executivas 033.198/2014-4, 033.199/2014-0, 033.200/2014-9 e 033.202/2014-1 decorrentes do acórdão condenatório **AC-3894/2014-TCU-2ª C**, Sessão de 29/7/2014, Ata 26/2014 e que as documentações pertinentes foram encaminhadas à AGU/PGU para execução;

Considerando que os processos mencionados no parágrafo anterior foram devidamente apensados aos presentes autos, nos termos do art. 6º da Resolução TCU 178/2005 e

Considerando, ainda, que em relação à multa aplicada, não mais subsiste a necessidade de envio de comunicação à Secretaria do Tesouro Nacional – STN para inscrição do responsável inadimplente no Cadin, tarefa transferida para a competência da Advocacia Geral da União, por força do disposto no art. 2º, da Decisão Normativa – TCU 126, de 10 de abril de 2013 e que a comunicação necessária já foi providenciada.

Encaminhe-se o presente processo à Assistência para que expeça comunicação ao **Fundo Nacional de Saúde – FNS/MS** para que proceda – após 75 dias da data de notificação do devedor – à inclusão do nome **do Município de Goianorte/TO** e dos Senhores **Pedro Barbosa Pires** e **Pedro Pereira da Silva** no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – **Cadin**, em atendimento ao estipulado no art. 2º, § 2º, da Lei 10.522/2002, c/c o art. 3º da Decisão Normativa TCU 126/2013, em virtude dos débitos que lhes foram aplicados sem a respectiva quitação.

Após adoção da medida anterior, encaminhe-se os autos à Assessoria para que promova seu encerramento, com fulcro no art. 2º, inciso VI, da Portaria – Secex/TO 3/2015, c/c o art. 33 da Resolução-TCU 259/2014 e do art. 169, inciso III, do Regimento Interno do TCU, verificando, na oportunidade, o cumprimento integral do acórdão exarado nestes autos.

Secex-TO, em 19 de maio de 2015.

(assinado eletronicamente)

MAVANIA RODRIGUES M. SOUSA
TEFC – Matr. 2894-0